



Termo de Referência Contratação de Empresa

1. Dados da Contratante

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – Bairro São Vicente

CEP: 69.304-340

Cidade: Boa Vista - Roraima

Fones: (95)3621-3975

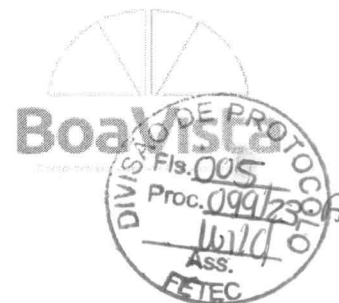
2. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação da Empresa **NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 15.316.645/0001-05**, visando o fornecimento de paçoca embalada e com o fornecimento de banana, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023**, originário do **Processo nº 99/2023**, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

3. Justificativa e Objetivos

3.1 A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC tem entre seus objetivos desenvolver e promover o turismo em Boa Vista/RR, aumentando, assim, a geração de trabalho, empregos, rendas e sustentabilidades; além de difundir, promover e realizar a comercialização de gastronomia no evento Boa Vista Junina 2023. Como promoção da “Maior Paçoca do Mundo” desenvolvimento dos diversos segmentos gastronômico de Boa vista;

3.2. A aquisição da paçoca embalada e com o fornecimento de banana será importante para realização das constantes ações culturais e turísticas que esta Fundação realiza anualmente, uma vez que estes eventos são tradicionais a nossa capital, gerando renda a diversos segmentos.



4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Paçoca e embalagem plástica (informar data de fabricação e prazo de validade) para servir individualmente com 50gr cada, acompanhadas de uma colher descartável, personalizadas com arte a ser definida pela Contratante.	KG	1.250	R\$ 175,00	R\$ 218.750,00
04	Banana Prata In Natura	KG	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 232.750,00	

5. Cronograma de Execução

Local e Prazo para execução dos serviços;

Local: Indicada na ordem de serviço.

Prazo de entrega: 24h (vinte e quatro) horas.

Início dos serviços: após o recebimento da Nota de empenho.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada obriga-se a:

A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2 A empresa **CONTRATADA** fornecerá à **FETEC** o objeto deste termo de acordo com a quantidade estipulada na **ORDEM DE SERVIÇO**, que será emitida após o empenho da despesa.

6.3 Serão devolvidos produtos que não atendam as especificações contidas neste TR, de procedência duvidosa e com embalagem danificada.

6.4 Os materiais deverão ser entregues através de Ordem de Serviços emitida pela Superintendência de Turismo, no horário de expediente (08h:00min às 12h:00min, e das 14h:00min às 17h:00min horário local, na Superintendência de Turismo / FETEC, situado à Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente (Teatro Municipal), que será acompanhado pela respectiva nota fiscal, em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

6.5 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

6.6 Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.8 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.9 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.10 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

6.11 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

6.12 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** as faturas/Notas Fiscais mensais com todas as informações detalhadas e necessárias à fiscalização do contrato, pertinentes a prestação do serviço descrito neste Termo de Referência, para a devida conferência dos valores cobrados. O pagamento da **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das respectivas faturas/Notas Fiscais;

6.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais;

6.14 A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência da Turismo/FETEC.

7. Obrigações da Contratante

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

7.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.3 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

7.4 O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

7.5 Caso algum item descrito neste Termo de Referência não seja disponibilizados a contento e/ou nas datas previstas, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor correspondente ao item da **CONTRATADA**.

7.6 Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.



8. Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela fiscal do contrato Juliana Elen Rodrigues do Carmo, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O Fiscal do Contratado reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados sem aviso prévio a empresa contratada.

8.3 A Licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

8.4 No caso de rejeição dos produtos e serviços executados, o licitante deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação;

8.5 A formalização da designação do fiscal deverá ser feita em momento prévio ou, no máximo, no momento do Contrato.

9. Do Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de empenho, após o atesto da Nota Fiscal.

9.2 Vigência do contrato é de 4 (quatro) meses. A partir da assinatura do contrato .

10. Rescisão Contratual

10.1 O contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Tudo em conformidade com este contrato.

11. Penalidades e Multas

11.1 À **CONTRATADA** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de um por cento (1%) por dia de atraso do valor do contrato.



12. Dotação Orçamentária

Programa de trabalho: 13.391.0026.2076

Natureza de despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de recursos: 1.500.00

13. Declaração do Solicitante

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

14. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

14.1 Elaboração

Nome: Cleneide O. N. da Rosa

Assessora II

Assinatura: Cleneide de O. N. da Rosa

14.2. Supervisão

Nome: Alda Regina Amorim Franco

Superintendente de Turismo

Assinatura: Alda Regina Amorim Franco

15. Autorização do Gestor

Data: 11/05/2023

José Diego da Silva

Presidente da Fundação Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.



PROJETO CONCEITUAL
PAÇOCA EMBALADA E COM FORNECIMENTO DE BANANA 2023
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

WIND



1. Apresentação

A "Maior Paçoca do Mundo", é com o intuito de promover a gastronomia roraimense, tanto em âmbito nacional como internacional, uma vez que a gastronomia sempre está inserida no contexto de eventos turísticos, seja de lazer ou de negócios.

2. Objetivos

a. Objetivo Geral

Promove a paçoca roraimense como produto turístico, fomentando assim o aquecimento da economia local, uma vez que os insumos e materiais são obtidos por meio dos comerciantes locais, incluindo a produtividade do artesanato indígena, com as panelas de barro.

b. Objetivos específicos

- ✓ Estimular investimentos por parte do comércio local e empreendedores autônomos, chamando sua atenção para os pequenos e grandes eventos da cidade e o valor que estas ações podem agregar aos seus produtos;
- ✓ Auxiliar na captação de novos fluxos de turistas, despertando o interesse de operadores e agentes locais, consolidando a cidade de Boa Vista como um potente produto turístico;
- ✓ Oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, profissionais liberais.
- ✓ Promover e fortalecer aspectos da cultura local através da manutenção e incentivo de atividades relacionadas ao comércio;
- ✓ Incentivar a cadeia econômica da cultura e economia criativa através da realização desse evento.



3. Justificativa

A cada ano a Prefeitura de Boa Vista vem quebrando seu próprio recorde na produção da Maior Paçoca do Mundo, assim o evento da “Paçoca” tornou-se de grande relevância para a promoção social, cultural e turística da região, sendo aguardado com grande expectativa pela sociedade local e pelos turistas que visitam Boa Vista no período junino. A paçoca ainda mais atrativa com a banana prata in natura, que será distribuída juntos com a entrega da maior paçoca do Mundo, como parte da programação do Arraial Boa Vista Junina de 2023.

Essa proposta de promover a cultura regional através da comercialização de produtos local tem contribuído na promoção do destino Boa Vista, pois a “Feirinha da Prefeitura” se tornou tradição cultural na cidade, por ser vitrine da regionalidade de Boa Vista e tem atraído muitos turistas e visitantes.

4. Resultados Esperados - Metas

Os resultados esperados a partir da realização em promover a cultura regional através da comercialização de produtos local que é feito a Paçoca pronta para consumo, composta por 50% de carne bovina seca – tipo de segunda; 40% de farinha de mandioca torrada, 7% de cebola espécie comum e 3% de óleo comum vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicada na culinária em geral, tipo refinado.

A paçoca ainda mais atrativa com a banana prata in natura, que será distribuída juntos com a entrega da maior paçoca do Mundo, como parte da programação do Arraial Boa Vista Junina de 2023.

- a) Elevado índice de público participante;
- b) Empregos diretos gerados;
- c) Projeção do nome da cidade em veículos midiáticos;
- d) Alcance de novos fluxos turísticos regionais;
- e) Promoção do evento;
- f) Impacto positivo para o comercio,



5. Público Alvo

Perfil do público: Toda a sociedade residente ou de passagem pela cidade de Boa Vista, reunidos e divididos nos grupos a seguir:

- Classes Sociais: A, B, C, D e E;
- Famílias;
- Crianças, Jovens e Adultos;
- Pessoas com deficiências;
- Turistas;
- Estudantes e profissionais em geral;
- Outros reunidos em grupos afim;

6. Programação

A “Maior Paçoca do Mundo” acontece dentro do Boa Vista Junina 2023, no dia 24 de Junho do ano corrente, sendo entregue para os munícipes uma embalagem de 50g de paçoca com banana

Boa Vista/RR 11.05.2023.



Alda Regina Amorim Franco
Superintendente de Turismo

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0012/2023

PROCESSO Nº. 0099/2023

Aos 10 dias do mês de MAIO de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 15.316.645/0001-05, com sede na BR 174 KM 490, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone: (95) 98409-9257 Banco: Brasil S/A Agência: 2617-4, Conta Corrente 58.129-1, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item (s)	Valor Total do(s) Item (s) (R\$)
NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	3,4	R\$ 232.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DA PAÇOCA EMBALADA E COM FORNECIMENTO DE BANANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Paçoca e embalagem plástica (informar data de fabricação e prazo de validade) para servir individualmente com 50gr cada, acompanhadas de uma colher descartável, personalizadas com arte a ser definida pela Contratante.	KG	1.250	R\$ 175,00	R\$ 218.750,00
04	Banana Prata In Natura	KG	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 232.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.9 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;
- 3.10 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;
- 5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;
- 5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que...

6.2- É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 9.3 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;
- 9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 9.5 - Os bens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;